



**COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREVIDÊNCIA
PROCESSO Nº 71.316**

PROJETO DE LEI Nº 11.682, do PREFEITO MUNICIPAL (PEDRO BIGARDI), que altera descrições dos cargos de Inspetor e Subinspetor da Guarda Municipal, objeto da Lei 7.827/12, que reformulou o Plano de Cargos, Salários e Vencimentos da Prefeitura.

PARECER Nº 891

Verificamos pelo texto e justificativa do Vereador que a intenção é alterar descrições dos cargos de Inspetor e Subinspetor da Guarda Municipal, objeto da Lei 7.827/12, que reformulou o Plano de Cargos, Salários e Vencimentos da Prefeitura

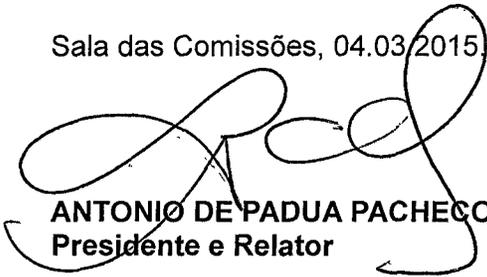
Conforme se depreende da leitura dos argumentos insertos na justificativa, a medida intentada vem embasada na necessidade de evitar que o servidor ocupante do cargo de Guarda Municipal possa, mesmo sem a aprovação no estágio probatório (03 anos), ascender ao cargo de Subinspetor, uma vez que a atual redação da Lei nº 7.827/2012 permite que o servidor, após 02 (dois) anos no cargo de Guarda Municipal, passe a integrar o cargo de Subinspetor.

Desta forma, acolhemos a propositura e consignamos voto favorável ao seu teor.

É o parecer.

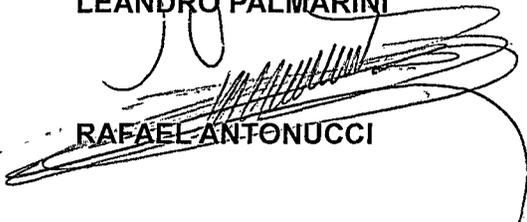
APROVADO
10/03/15

Sala das Comissões, 04.03/2015.


ANTONIO DE PADUA PACHECO
Presidente e Relator


LEANDRO PALMARINI


MARILENA PERDIZ NEGRO


RAFAEL ANTONUCCI


VALDECI VILAR MATHEUS